



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 - Centro - Piquete/SP - CEP 12.620-000 - Tel: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

PORTARIA N.º 30, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(2º Secretário)

Vereadores:

André Luiz Gonçalves dos
Santos Uchôas

Christiane Franco da
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martinez
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do
Prado Leal

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E
CONDIÇÕES DE USO DO PLENÁRIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, ESTADO DE SÃO PAULO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a cessão do uso do
Plenário da Câmara Municipal de Piquete para eventos de
interesse público;

CONSIDERANDO que o espaço é patrimônio público e deve ser
utilizado com responsabilidade, respeito às normas
institucionais e à função precípua do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º O uso do Plenário da Câmara Municipal de Piquete por
entidades, órgãos públicos, associações, instituições de
ensino e demais interessados fica autorizado, mediante
requerimento formal, observadas as condições previstas nesta
Portaria.

Art. 2º A cessão de uso será autorizada exclusivamente para a
realização de eventos de interesse público, tais como
reuniões, palestras, audiências públicas, seminários, eventos
institucionais e similares, sendo vedada a utilização para
atividades com fins lucrativos.

Art. 3º O requerimento para uso do espaço deverá ser
protocolado junto à Secretaria da Câmara com antecedência
mínima de 10 (dez) dias úteis, devendo conter:

- I - Identificação da entidade ou responsável pelo evento;
- II - Descrição do evento e finalidade;



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 - Centro - Piquete/SP - CEP 12.620-000 - Tel: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(2º Secretário)

Vereadores:

André Luiz Gonçalves dos
Santos Uchôas

Christiane Franco da
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martinez
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do
Prado Leal

III - Data e horário pretendidos;

IV - Número estimado de participantes.

Art. 4º A autorização estará condicionada à disponibilidade do espaço, sendo que as atividades legislativas terão prioridade absoluta sobre quaisquer outras.

Art. 5º A estrutura disponível para uso no Plenário inclui:

I - Auditório com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas;

II - Sistema de som ambiente com microfones de mesa;

III - Projetor multimídia com tela retrátil;

IV - Mesa diretora com sistema de áudio individualizado;

V - Púlpito para oradores com microfone;

VI - Banheiros acessíveis;

VII - Climatização (ar-condicionado);

VIII - Bebedouro de água potável.

Art. 6º O representante da entidade requerente deverá zelar pela conservação do espaço e dos equipamentos utilizados, incluindo sua operação e manuseio, responsabilizando-se por qualquer dano causado.

Art. 7º O responsável pelo evento autorizado deverá realizar interlocução prévia com a Direção Administrativa da Câmara Municipal de Piquete, a fim de alinhar aspectos operacionais, logísticos e técnicos necessários para a adequada consecução dos trabalhos.



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 - Centro - Piquete/SP - CEP 12.620-000 - Tel: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

**Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto**
(2º Secretário)

Vereadores:

**André Luiz Gonçalves dos
Santos Uchôas**

**Christiane Franco da
Silva**

Claudinei Luiz de Moraes

**Janaína Ribeiro Martinez
Gonzaga Miguel**

**Lucas Evangelista do
Prado Leal**

§1º A interlocução deverá ocorrer com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para o evento.

§2º Compete à Direção Administrativa prestar orientações sobre o uso correto dos equipamentos, horários de acesso, organização do espaço e demais procedimentos pertinentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piquete, 17 de julho de 2025.

EDERSON MARCO GONÇALVES

1º Secretário

JOSE LUIZ DE FARIA JÚNIOR

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Piquete aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCO AURÉLIO DOS REIS FERNANDES

Diretor Administrativo